Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Departamento Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.219 DE 05 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre ampliação de cargos na Lei Municipal nº 808/2008 na Administração Pública Municipal e dá outras providências

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ampliados na Administração Pública Municipal, os cargos abaixo relacionados, cujas quantidades farão parte integrante dos Anexos I, V e VI a que se refere o artigo 5º da Lei Municipal nº 808/2008, com vencimentos correspondentes a Escala de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, conforme segue:

Anexo I – Quadro de cargos de provimento efetivo - Prefeitura Municipal de Registro

Qtde	Cargo	Carga horária	Referência
10	Agente Administrativo	40 horas	14-I-A
01	Agente Técnico Fiscal	40 horas	26-I-A
10	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	7-I-A
01	Contador	40 horas	50-A
02	Tratorista	40 horas	17-I-A

Anexo V – Quadro de cargos de provimento efetivo – Quadro de apoio da Educação

Qtde	Cargo	Carga horária	Referência
05	Atendente Escolar	40 horas	9-I-A
05	Merendeira	40 horas	9-I-A

Anexo VI – Quadro de cargos de provimento efetivo – Específico da Saúde

Qtde	Cargo	Carga horária	Referência
20	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	11-I-A
02	Agente de Combate as Endemias	40 horas	8-I-A
10	Atendente de Consultório Dentário	40 horas	14-I-A
05	Cirurgião Dentista	20 horas	46-I-A
05	Enfermeiro	40 horas	52-I-A
01	Gestor de Informação em Saúde	40 horas	52-A
12	Motorista Socorrista	40 horas	16-A
05	Técnico em Enfermagem	40 horas	28-A
05	Técnico em Saúde Bucal	40 horas	28-A

Art. 2º - Os cargos criados na Administração Pública Municipal serão de provimento efetivo, através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º As descrições e os requisitos para preenchimento dos cargos acima descritos, que farão parte do Anexo I, V e VI, são os constantes do Anexo I da presente lei, e farão parte integrante da Lei Municipal nº 850/2008.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 05 de março de 2012.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.197/2011, de autoria do Executivo Municipal

CÂMARA REGISTRO - 394/2012 - 16/05/12 16:30:48